

UNIVERSIDADE PARANAENSE

# INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

VOLUME IV

PROFA. DRA. EVELLYN CLAUDIA WIETZIKOSKI LOVATO  
SARA ZACARDI ROSA  
RAFAELA KAULFUSS DA ROSA  
GABRIELA FERNANDA TOZATI  
LEONARDO ARIOSI DE SOUSA  
RAFAELLA PILAR ALMEIDA ALVES



**Diretora Executiva de Gestão da Comunicação e da Divulgação Institucional**

Dra. Claudia Elaine Garcia Custódio

**Departamento de Comunicação**

Profa. Ma. Terezinha Aguiar

**Coordenadoria de Pesquisa e Extensão**

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

**Organizadores**

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Sara Zacardi Rosa

Rafaela Kaulfuss da Rosa

Gabriela Fernanda Tozati

Leonardo Ariosi de Sousa

Rafaella Pilar Almeida Alves

**Comissão Científica**

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Profa. Dra. Daniela Dib Gonçalves

Prof. Dr. Emerson Luiz Botelho Lourenço

Profa. Dra. Silvia Graciele Hulse de Souza

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama

**Projeto Gráfico**

Sara Zacardi Rosa

**Diagramação**

Marcos Antonio Ribeiro Pereira

**Ficha Catalográfica**

I39 Indicação geográfica / Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato  
(organizadora). – Umuarama UNIPAR, 2021. v. 4.  
E-book.

ISBN 978-65-87557-84-7

1. Indicação geográfica. I. Lovato, Evellyn Cláudia Wietzikoski.  
II. Universidade Paranaense - UNIPAR.

(21 ed.) CDD: 910.021



Paula, você já ouviu falar em Indicações Geográficas?



Já sim, sei que se um lugar tem Indicação Geográfica, os produtos com certeza serão de qualidade!



Eu comi a bala de banana de Antonina e amei, foi então que me disseram que agora ela é um produto típico de Antonina, ou seja, acaba de receber o selo de Indicação Geográfica, quero saber mais sobre!

Indicações Geográficas são sinais distintivos do comércio que identificam a origem geográfica de determinados produtos ou serviços. Tais instrumentos de propriedade industrial são capazes de informar atributos como reputação e fatores naturais e humanos, proporcionando produtos ou serviços com características próprias, que traduzem a identidade e a cultura de um espaço geográfico delimitado.



As Indicações Geográficas são divididas em duas, as Indicações de Procedência, e as Denominações de Origem. Mas calma, vou te dar alguns exemplos para que fique mais claro!



# Indicação de Procedência

É o nome geográfico dado a um país, cidade, região ou uma localidade de seu território que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço.

É preciso que a região tenha um histórico com relação à produção, de forma que demonstre a importância da produção para a região.



## Exemplo:

### **Bala de Banana de Antonina**

Os documentos apresentados pela Associação dos Produtores de Bala de Banana de Antonina e Morretes, demonstram a importância da produção para a região, Antonina é reconhecida no Brasil principalmente por suas balas de banana, produto típico que ajuda a valorizar a cultura da região e é considerado patrimônio cultural da cidade.





# Denominação de Origem

A Denominação de Origem especifica que o produto ou serviço em questão tem certas qualidades ou características que se devem exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico. A ideia latente é que certos produtos devem suas qualidades especiais ao meio de onde provieram, ou seja, são os que têm ligações mais fortes com o local em que são fabricados.

**Exemplo:**

## Mel de Ortigueira

A concessão para o registro de Denominação de Origem reconhece que as características físico-químicas do produto decorrem das condições botânicas da região, de forma que o mel de Ortigueira se diferencia do mel produzido nos arredores e locais diversos.



O pedido do registro é feito  
junto ao Instituto Nacional  
da Propriedade Industrial –  
INPI.



Veja a seguir os  
documentos  
necessários para  
o pedido.

# Documentos para o pedido

- Documento que comprove a legitimidade do solicitante;
  - Nome geográfico e a descrição do produto;
    - Delimitação da área geográfica, para garantir o uso devido do sinal distintivo da Indicação Geográfica pelos produtores ou prestadores de serviço localizados nesta área delimitada;
  - Regulamento de uso, onde são estabelecidas as regras de produção, disciplina e sanções ao não cumprimento das ditas regras;
- Estrutura de controle, que vai garantir a observância ao estabelecido no regulamento de uso, comprovação da reputação da região ou do meio geográfico que afeta o produto ou serviço, entre outros elementos;
- Comprovação de que os produtores ou prestadores de serviço estão estabelecidos na área geográfica exercendo efetivamente suas atividades.



# REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. **Indicações Geográficas: Indicações De Procedência Reconhecidas**. p. 20. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASINDICAESDEPROCEDNCIARECONHECIDAS.At10Ago2021.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. **Indicações Geográficas: Denominações de Origem Reconhecidas**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASDENOMINAESDEORIGEMRECONHECIDAS.At03Ago2021.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2021.



[www.unipar.br](http://www.unipar.br)

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

*Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná*

